

TRISTÃO
FERNANDES

ADVOGADOS

Informativo Direito Aeronáutico #2

—

Orientações a operadores
de aeronaves afetados
por possível remessa
contaminada de Avgas

Guia elaborado pela equipe
especializada em Direito Aeronáutico
da Tristão Fernandes Advogados

13 de julho de 2020

contato@tristaofernandes.adv.br • +55 (11) 997495-0901

São Paulo • Rio de Janeiro • Brasília

A equipe especializada em Direito Aeronáutico da **Tristão Fernandes Advogados** elaborou um guia de orientações para operadores afetados pela remessa possivelmente contaminada de Gasolina de Aviação (Avgas) que tem causado danos a componentes de aeronaves em todo o Brasil. As recomendações têm o intuito de resguardar os direitos dos operadores frente a possíveis reparações devidas em razão dos prejuízos causados e de documentar as ocorrências.

AÇÕES IMEDIATAS DO OPERADOR PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS

1. Ação imediata: Cada operador deve documentar com o máximo de fotos todos os danos aparentes supostamente gerados pelo combustível contaminado. Fotografias demonstrando o dano, com uma foto de capa do jornal do dia ao lado para evidenciarmos que a data não é anterior ao início dos relatos pelo Brasil. Importante também preservar os comprovantes de entrega dos 3 últimos abastecimentos efetuados, as respectivas Notas Fiscais de venda e também os corretos lançamentos no Diário de Bordo das datas, horários e etapas efetuadas.
2. Ação imediata: Cada operador deve pedir para sua oficina um relatório detalhado dos últimos reparos feitos na aeronave (cópia das ordens de serviço), desde a última IAM (atual CVA), inclusive com os lançamentos respectivos em Cadernetas de Célula, Motor e Hélices.
3. Ação imediata: A ANAC, no BEA 2020-08R1, recomenda que ao menor indício de combustível nos tanques das aeronaves com contaminação, que o mesmo seja imediatamente descartado. Porém, é importante que esse descarte seja feito de maneira adequada para não prejudicar o operador em sua possível ação de reparação de danos contra o responsável pelo dano, como também não incorrer e crime ambiental pelo descarte inadequado do produto.
4. Preencher o relatório da AOPA no endereço <https://forms.gle/75CFhpoBzq1Gw4X97> de dificuldades em serviço para que possamos efetuar um mapeamento adequado do problema, buscando apurar sua origem e responsabilidade.
5. Recomendamos que cada operador realize um Boletim de Ocorrência sobre suposto abastecimento com combustível adulterado. Os que estão em São Paulo, o BO deverá ser realizado na Delegacia de Defesa do Consumidor de forma presencial com pedido de coleta dos combustíveis nas aeronaves pelo Instituto de Criminalística para perícia. Para os operadores que não tem acesso às delegacias devido ao Covid-19, realizar um BO Eletrônico. Precisamos de volume de BO's para chamar atenção do MP em eventual apuração criminal.
6. Para os operadores que possuem cobertura securitária, verificar se o orçamento para correção dos danos é superior à franquia contratada em sua apólice. Caso o valor do reparo supere o valor da franquia, proceder com o acionamento do seguro.